



**MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**DESPACHO 7/2011**

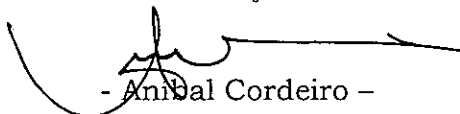
Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 43.º da Lei 66-B/2007 de 28 de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto Regulamentar 18/2009 de 4 de Setembro, determino a divulgação dos critérios de ponderação curricular e respectiva valoração aplicáveis aos trabalhadores do Município de Grândola, aprovados pelo Conselho de Coordenação da Avaliação, nas suas reuniões de 19 de Abril e 4 de Novembro de 2010 e que integram as respectivas actas de reunião, constantes dos Anexos I e II ao presente despacho.

Dê-se conhecimento do presente despacho ao Sr. Presidente da Câmara, às Sras. Vereadoras, Senhores Vereadores e, internamente, a todas as unidades orgânicas.

Publicite-se, nos termos legais.

Grândola, 18 de Janeiro de 2011

O Vereador do Pelouro da Administração e Gestão de Recursos Humanos



- Aníbal Cordeiro -



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

CONSELHO DE COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

ACTA NÚMERO SETE

Aos dezanove dias do mês de Abril de dois mil e dez, pelas quinze horas, reuniu, no Edifício dos Paços do Concelho, o Conselho de Coordenação de Avaliação da Câmara Municipal de Grândola, (CCA) designado por despacho do Presidente da Câmara com o número 21/2009 de 10 de Dezembro.

Encontravam-se presentes todos os membros do CCA.

De acordo com a convocatória datada de 12 de Abril de dois mil e dez, a Ordem de Trabalhos é a seguinte:

**Ponto Um: Relevância da avaliação do desempenho do ano 2006 na alteração de posicionamento remuneratório: Fixação dos critérios a utilizar na ponderação curricular prevista no nº 9 do artigo 113º da LVCR;**

**Ponto Dois: Designação de avaliador**

\*\*\*\*\*

Deu-se início à reunião e, em conformidade com o Ponto Um da Ordem de Trabalhos, foi deliberado por todos presentes proceder à definição dos critérios a utilizar na ponderação curricular, com base nas regras definidas no artigo 19º do Decreto Regulamentar 19-A/2004 de 14 de Maio, diploma que se encontrava em vigor em 2006.



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a large signature and several smaller ones.

**1- HA = Habilitações Académicas e profissionais**

A pontuação das Habilitações Académicas e Profissionais será calculada da seguinte forma:

**a) Pessoal técnico superior**

- *Habilitação legalmente exigível: 1 ponto*
- *Pós-graduação ou Mestrado: 3 pontos*
- *Doutoramento: 5 pontos*

**b) Pessoal técnico**

- *Habilitação legalmente exigível: 1 ponto*
- *Licenciatura, pós-graduação ou mestrado: 3 pontos*
- *Doutoramento: 5 pontos*

**2- AFAP = Acções de formação e aperfeiçoamento profissional**

A pontuação das acções de formação e aperfeiçoamento profissional corresponde ao volume de horas de formação e aperfeiçoamento profissional em áreas relevantes para o desempenho das funções, a avaliar de acordo com a seguinte escala:

- Sem formação: 0 pontos;*
- Inferior a 30 horas: 1 ponto;*
- De 30 a 90 horas: 3 pontos;*
- Superior a 90 horas: 5 pontos;*

**3- AD = Avaliação de desempenho referente aos três últimos anos**

A pontuação desta componente será efectuada considerando os últimos 3 anos reportados ao ano de avaliação em causa, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = AD\ 2003 + AD\ 2004 + AD\ 2005$$



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including 'CA', 'AA', 'ME', and 'J.'.

Em que:

**HA** = Habilitações Académicas e Profissionais;

**AFAP** = Acções de formação e aperfeiçoamento profissional;

**AD** = Avaliação de desempenho referente aos três últimos anos;

**EP** = Experiência Profissional;

*Na valorização dos factores constituintes da fórmula, observar-se-ão as seguintes regras:*

**1- HA = Habilitações Académicas e profissionais**

A pontuação das Habilitações Académicas e Profissionais será calculada da seguinte forma:

- *Habilitação legalmente exigível: 1 ponto*
- *11º ano/ 12º ano: 3 pontos*
- *Superior 12º ano: 5 pontos*

**2- AFAP = Acções de formação e aperfeiçoamento profissional**

A pontuação das acções de formação e aperfeiçoamento profissional corresponde ao volume de horas de formação e aperfeiçoamento profissional em áreas relevantes para o desempenho das funções, a avaliar de acordo com a seguinte escala:

- Sem formação: 0 pontos;*
- Inferior a 30 horas: 1 ponto;*
- De 30 a 90 horas: 3 pontos;*
- Superior a 90 horas: 5 pontos;*

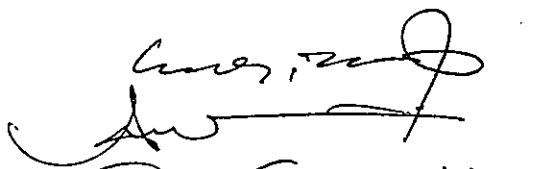
**3- AD = Avaliação de desempenho referente aos três últimos anos**

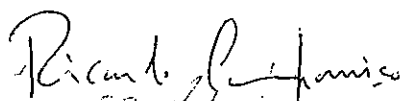
A pontuação desta componente será efectuada considerando os últimos 3 anos reportados ao ano de avaliação em causa, de acordo com a seguinte fórmula:

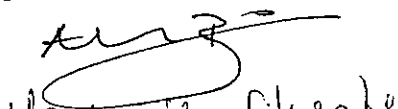


MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

Grândola, 19 de Abril de 2010

  
João Gonçalves

  
Ricardo Luís

  
João



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

\*\*\*\*\*

**PONTO QUATRO: SIADAP 3: Fixação de critérios e respectiva valoração, para efeitos de ponderação curricular, nos termos previstos no artigo 43º da Lei 66-B/2007 de 28 de Dezembro;**

Na sequência do referido no ponto anterior, quanto ao reconhecimento de que os critérios já fixados para efeitos de ponderação curricular, poderão e deverão ser aperfeiçoados, e dado que nos termos do artigo 43º da Lei 66-B/2007 de 28 de Dezembro, se torna necessária a fixação de tais critérios e respectiva valoração, foi entendido, por todos os presentes que se poderá partir dos critérios já fixados ( acta número 7 do CCA) e proceder a algumas alterações.

Nestes termos e por unanimidade, foi deliberado o seguinte:

Tendo em atenção o supra mencionado artigo 43º, a componente "*Avaliação do desempenho*", deverá ser substituída pela componente "*Exercício de Cargos Dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, designadamente, actividade de dirigente sindical*".

A pontuação desta componente será efectuada da seguinte forma:

- Inferior a 5 anos: 1 ponto;
- De 5 a 12 anos: 3 pontos;
- Superior a 12 anos: 5 pontos

Relativamente ao **peçoal técnico superior** e dado que a habilitação exigida para ingresso na carreira é a licenciatura, a pontuação das **Habilitações Académicas**, será feita da seguinte forma:

*Licenciatura inferior a 15 valores: 1 ponto*

*Licenciatura igual ou superior a 15 valores : 3 pontos*

*Pós-graduação ou mestrado :5 pontos*

A avaliação final resultará da aplicação da seguinte fórmula:

**Avaliação final = HA + AFAP + ECD + EP**

---

4

Em que:

**HA** – Habilitações Académicas e Profissionais

**AFAP** – Acções Formação e Aperfeiçoamento Profissional

**ECD** - Exercício de Cargos Dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, designadamente, actividade de dirigente sindical

**EP** – Experiência Profissional

Relativamente aos trabalhadores da carreiras **assistente técnico e assistente operacional**, a pontuação das **Habilitações Académicas**, será feita da seguinte forma:

*Habilitação legalmente exigível: 2, 5 pontos*

*11º ano/ 12º ano: 3 pontos*

*Licenciatura : 5 pontos*

A avaliação final resultará da aplicação da seguinte fórmula:

**Avaliação final = HA + AFAP + ECD + 2EP**

---

5

Em que:



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

**HA** – Habilitações Académicas e Profissionais

**AFAP** – Acções Formação e Aperfeiçoamento Profissional

**ECD** - Exercício de Cargos Dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, designadamente, actividade de dirigente sindical

**EP** – Experiência Profissional

A avaliação final é expressa na seguinte escala de avaliação qualitativa e quantitativa:

**Desempenho Relevante:** de 4 a 5

**Desempenho Adequado:** de 2 a 3,999

**Desempenho Inadequado:** de 1 a 1,999

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top, a smaller one below it, and several other initials and marks.